ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO WEG INTEGRADORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDA DE LIMITADA

CNPJ nº 65.220.183/0001-04

REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: aos 17 dias do mês de novembro de 2026, às 10h, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 28 do Regulamento do **WEG INTEGRADORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 65.220.183/0001-04 ("**Fundo**"), coordenada pela administradora do Fundo, a **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no CNPJ sob o nº 48.967.968/0001-18 ("**Administradora**" e "**Assembleia**").

2. MESA: Formada pelo (i) Sr. Paulo Moreira ("**Presidente**"); e (ii) Sra. Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo ("**Secretária**").

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: (i) dispensada a convocação formal, nos termos do Artigo 23 da Parte Geral do Regulamento do Fundo, combinado com o Artigo 91 do Anexo ao Regulamento e com o artigo 72, §7º, da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), tendo em vista a presença da totalidade dos cotistas da Classe Única do Fundo, titulares de Cotas Seniores, de Cotas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior ("**Cotistas**"); presentes, ainda, (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.228.545/0001-62, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**"). Em que pese não ter havido a convocação prevista no art. 20 do Regulamento, as Cedentes foram avisadas em 16/11/2026 da realização da AGC, conforme estipulado no art. 27 do mesmo instrumento.

Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos nesta ata têm o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo, datado de 08 de maio de 2026 ("**Regulamento**").

4. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) a realização, em caráter excepcional e não recorrente, de amortização extraordinária das Cotas Seniores, no montante total de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ("**Amortização Extraordinária**"), a ser paga em até 2 (dois) Dias Úteis contados da assinatura da ata da Assembleia, nos termos do Artigo 86 do Anexo ao Regulamento;

Clicksign e2123c75-38c3-484c-b793-8a23c2795f22

(ii) caso aprovada a Ordem do Dia acima, com a realização da Amortização Extraordinária e consequente redução do Patrimônio Líquido da Classe, a concessão de *waiver*, pelo período de 6 (seis) meses contados da data da Amortização Extraordinária, a encerrar-se em 27 de julho de 2027 ("**Período de Reenquadramento**"), de modo que, caso sejam ultrapassados os limites de concentração por Devedor e/ou Grupo Econômico previstos no Artigo 28, item "v", do Anexo ao Regulamento, verificada em decorrência da Amortização Extraordinária: (a) não seja considerada desenquadramento da carteira ou descumprimento da política de investimento da Classe; e (b) não configure Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação;

(iii) a flexibilização, em caráter temporário, exclusivamente durante o Período de Reenquadramento, do Critério de Elegibilidade previsto no Artigo 28, item "v", do Anexo ao Regulamento, de modo que, depois de computada a cessão pretendida, o percentual correspondente ao valor total devido por cada Devedor de Direitos Creditórios calculado sobre o patrimônio líquido da Classe passe a ser de até 4% (quatro por cento), admitindo-se, no máximo, 2 (dois) Devedores (e/ou Grupos Econômicos) com concentração de até 6% (seis por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, sendo certo que, encerrado o Período de Reenquadramento, voltarão a ser aplicáveis, automaticamente e independentemente de nova deliberação, os limites originalmente previstos no Regulamento;

(iv) a prorrogação, pelo período de 6 (seis) meses, do prazo para enquadramento ao Índice Alvo de Subordinação, passando seu término para 27 de julho de 2027, com a consequente alteração da Data de Início de Apuração do Índice Alvo de Subordinação, prevista no Artigo 53, Parágrafo 2º, do Anexo ao Regulamento, de modo que, durante o referido período, não sejam aplicáveis os mecanismos previstos no Artigos 54 e 55 do Anexo ao Regulamento, tampouco seja configurado o Evento de Avaliação previsto no Artigo 101, alínea "i", do Anexo ao Regulamento, exclusivamente em decorrência do não enquadramento ao Índice Alvo de Subordinação durante esse período;

(v) a alteração do Índice Mínimo de Subordinação Sênior, previsto no Artigo 53 do Anexo ao Regulamento e definido no Complemento I ao Anexo ao Regulamento, de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, com a consequente alteração dos referidos dispositivos; e

(vi) a autorização para que a Administradora e a Gestora tomem todas as medidas necessárias para implementar os itens acima, incluindo, sem limitação, elaborar, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para efetivar tais deliberações.

Clicksign e2123c75-38c3-484c-b793-8a23c2795f22

5. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias objeto da Ordem do Dia, os Cotistas, representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram por aprovar a totalidade dos itens da Ordem do Dia acima transcritos.

As deliberações constantes dos itens (ii), (iii) e (iv) da Ordem do Dia são aprovadas em caráter excepcional e temporário, não implicam alteração do Regulamento e não constituem novação, renúncia ou precedente em relação a quaisquer outros direitos dos Cotistas, eventos ou obrigações previstas no Regulamento, que permanecem em pleno vigor.

Os Cotistas, neste ato, declaram-se cientes e responsáveis pelas deliberações acima aprovadas e dispensam a Administradora e a Gestora do envio do resumo das deliberações da presente ata.

Nesse sentido, os Cotistas, em seu próprio nome e em nome do Fundo, reconhecem que eventuais prejuízos, despesas, custos ou perdas patrimoniais que o Fundo ou os Cotistas venham a sofrer em decorrência exclusivamente da alteração regulamentar ora deliberada não poderão ser imputados à Administradora ou à Gestora, nem ensejarão pretensão de ressarcimento ou responsabilização em face destas, em observância à segregação de responsabilidades prevista nos arts. 1.368-D e 1.368-E do Código Civil, no art. 18 da Resolução CVM nº 175 e dos Artigos 4 e 9 da Parte Geral do Regulamento, dado que a alteração ora aprovada decorre exclusivamente do exercício de seus direitos políticos, de modo que a Administradora e Gestora limitam-se a executar a deliberação da presente Assembleia, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável.

A presente disposição não afasta a responsabilidade da Administradora e da Gestora por seus próprios atos e omissões, nem os deveres de diligência, fiscalização e demais obrigações legais e regulamentares que lhes sejam aplicáveis, nos termos do Artigo 9, caput, e seu Parágrafo Primeiro, da Parte Geral do Regulamento e do art. 81 da Resolução CVM nº 175, sendo certo que a ressalva aqui prevista somente se aplicará mediante a comprovação de culpa ou dolo por decisão judicial transitada em julgado.

Diante das deliberações acima, a Administradora e a Gestora estão autorizadas a praticar todos os atos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas, incluindo a celebração e o registro dos documentos competentes perante a CVM e a entidade administradora de mercado organizado, conforme aplicável.

Os cotistas, neste ato, ainda: (i) autorizam a adoção pela Administradora e pela Gestora de todas as providências necessárias à implementação da deliberação acima, inclusive a consolidação do Regulamento na forma do Anexo II; (ii) declaram-se cientes e responsáveis pela deliberação ora aprovada; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175.

Clicksign e2123c75-38c3-484c-b793-8a23c2795f22

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de novembro de 2026.

(página de assinaturas a seguir)

Clicksign e2123c75-38c3-484c-b793-8a23c2795f22

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO WEG INTEGRADORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS COMERCIAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Paulo José Moreira

Paulo Moreira
Presidente

Beatriz Napoleão

Beatriz de Vasconcellos Coelho Napoleão Pêgo
Secretária

Paulo José Moreira

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

RAFAEL CERQUEIRA LOPES:ST JORGE LUIZ SOARES PEREIRA

NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Clicksign e2123c75-38c3-484c-b793-8a23c2795f22